

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

OFÍCIO Nº 82/2025 – CI

Cruzmaltina/PR, 11 de Novembro de 2025. 1

Ao Senhor  
MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal de Cruzmaltina – PR

Assunto: Demanda nº 469317 e Ofício anexo do TCE. PR.

Senhor Prefeito,

Acuso o recebimento da Demanda nº469317 e Ofício anexo do TCE. PR.

Considerando que, conforme consta do Ofício anexo, não foram indicados interlocutores para as áreas de Finanças e Contabilidade, ficando o Gestor/Prefeito responsável por responder os questionários conforme linck constante do mesmo ofício.

Esta Controladoria Interna, recomenda que o prazo estipulado pelo TCE.PR., é 27/11/2025, é importante respeitar este prazo, visto não haver prorrogação.

Em anexo, segue cópia integral da Demanda nº 469317 e Ofício anexo do TCE. PR.

Solicita-se, ainda, que seja informado a esta Controladoria Interna se foram respondidos os questionários e a data do envio, para acompanhamento e encerramento da Demanda.

Atenciosamente,



**JHONNY PORFÍRIO**  
Controlador Interno  
Prefeitura Municipal de Cruzmaltina – PR

Ciente:  
Contabilidade | Secretario Finanças



Recebi em  
11/11/2025  
Maurício



11/11/2025

Prezado(a) Senhor(a) Mauricio Augusto Bueno de Camargo,

Considerando que Vossa Senhoria foi cadastrado(a) pelo(a) **Prefeito(a) Municipal** de **CRUZMALTINA** como **Secretário Municipal de Administração Financeira (ou Equivalente)**, encaminhamos o(s) questionário(s) referentes à **Prestação de Contas do(a) Prefeito(a) Municipal**, relativos ao exercício de **2025**, no âmbito de sua área de atuação.

Na **Seção 1**, encontra-se o link para o questionário específico destinado ao(à) Secretário(a) Municipal. Na **Seção 2**, disponibilizamos o(s) link(s) para o(s) questionário(s) de setor(es) **vinculado(s) à sua área de atuação**, e para os quais **não houve indicação de interlocutor(es)** pelo município, cabendo a Vossa Senhoria realizar o devido preenchimento.

Ressaltamos que o preenchimento de todos os questionários é obrigatório e deverá ser concluído **impreterivelmente até 27/11/2025**.

**1 — Questionário específico - Secretário Municipal de Administração Financeira (ou Equivalente):**

- <https://forms.tce.pr.gov.br/index.php/20250648?token=Jpr6RQOfI8eVouas&newtest=Y>

**2 — Questionário(s) adicional(is) (para áreas, setores ou funções sem indicação de interlocutor):**

a) Contador municipal de CRUZMALTINA

- <https://forms.tce.pr.gov.br/index.php/20250670?token=2M8jjkRANRMaCNA&newtest=Y>

Alertamos que as informações prestadas estão sujeitas a procedimentos de certificação. Na hipótese de serem identificadas inconsistências, o responsável estará sujeito às penalidades previstas no artigo 97 da Lei Complementar n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, incluindo a ampliação de multas, a instauração de tomada de contas extraordinária e a declaração de inidoneidade.

Em caso de dúvidas, entre em contato com:

Educação: (41) 3350-1895  
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão: (41) 3054-7159  
Aquisições e Contratações: (41) 3054-7159  
Assistência Social: (41) 3044-8125  
Administração Financeira: (41) 3044-8166  
Saúde: (41) 3072-3789  
Meio Ambiente: (41) 3044-8026  
Geral: (41) 3350-1661

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná agradece antecipadamente os vossos préstimos.

Atenciosamente,

Equipe ProGov